



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CONTROLE DE ARMAS - NUARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SP

Edital nº 001/2023 - SR/PF/SP/2023-NUARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SP

Processo nº 08500.014872/2023-21

EDITAL Nº 001/2023 - SR/PF/SP

O Superintendente Regional de Polícia Federal em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso III, do artigo 4º e no artigo 11-A da Lei 10.826/2003, bem como no artigo 3º, §2º, III, do Decreto nº 9.847/19 e artigo 5º, § 4º do Decreto 11.366/23 e Instrução Normativa nº 111/2017 – DG/PF, que atribuem à Polícia Federal a incumbência de credenciar profissionais para fins de aferição de capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do processo seletivo para Credenciamento de Instrutores de Armamento e Tiro – IAT, no âmbito da Superintendência Regional da Polícia Federal no estado de São Paulo – SR/PF/SP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados acima;

1.2. O processo seletivo destina-se ao credenciamento de Instrutores de Armamento e Tiro, responsáveis pela aplicação das provas e pela elaboração de laudos de capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo nos pedidos de aquisição, registro, transferência, renovação de registro e porte, conforme exigência prevista no art. 4º, inciso III da Lei 10.826/2003, bem como responsáveis por ministrar aulas na disciplina armamento e tiro, componente de grade curricular nos cursos de formação de vigilantes, conforme exigência prevista na Portaria nº 3.233/2012-DG/PF;

1.3. O processo seletivo do qual trata este edital será administrado pela Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos - DELEAQ/DREX/SR/PF/SP com o apoio da Comissão Nacional de Credenciamento de Instrutores de Armamento e Tiro – CONAT/NARM/DARM que tem a finalidade de coordenar, planejar e executar a aplicação das provas aos candidatos ao credenciamento.

1.4. Informações adicionais, como editais complementares e lista de inscrições homologadas, serão disponibilizadas no site da Polícia Federal (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/instrutores-de-armamento-e-tiro/editais-de-credenciamento/credenciamentos-2023>).

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

2.1. O processo seletivo do qual trata este edital será realizado em duas etapas, conforme especificado a seguir:

2.1.1. A primeira etapa será composta de quatro fases:

a) Inscrição: recebimento das inscrições e correspondente documentação;

- b) Análise da documentação: verificação de atendimento dos requisitos objetivos exigidos para a inscrição (caráter eliminatório);
- c) Realização de investigação social e/ou funcional dos candidatos inscritos (caráter eliminatório);
- d) Homologação das inscrições.

2.1.2. A segunda etapa será composta de quatro verificações, realizadas pela CONAT/NARM/DARM;

- a) Primeira: verificação teórica composta de uma prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório;
- b) Segunda: verificação prática realizada por meio de prova de tiro, de caráter classificatório e eliminatório;
- c) Terceira: prova oral e de comandos, de caráter classificatório e eliminatório;
- d) Quarta: prova de desmontagem e montagem de armamento, de caráter eliminatório.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. Apenas serão aceitas as inscrições de candidatos com idade mínima de 25 anos, na data da realização da prova escrita, salvo para as hipóteses previstas no artigo 28 da Lei nº 10.826/03;

3.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. **Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, via e-mail ou de candidato residente em outra unidade da Federação;**

3.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a DELEAQ/DREX/SR/PF/SP da prerrogativa de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta;

3.4. Conforme artigo 13 da IN 111/2017-DG/PF, não serão aceitas inscrições de candidatos que residam ou pretendam atuar em outros estados da Federação.

3.5. **As inscrições deverão ser realizadas no período entre os dias 10 de maio de 2023 e 30 de maio de 2023;**

3.6. A documentação para inscrição deverá ser entregue na recepção da Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos - DELEAQ da SR/PF/SP ou nas delegacias descentralizadas no estado de São Paulo, onde será digitalizada e inserida no Sistema Eletrônico de Informações da Polícia Federal – SEI/PF, sendo devolvida a documentação ao candidato com o respectivo número de protocolo gerado, respeitado o horário de atendimento ao público externo de cada unidade;

3.7. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova escrita deverá indicar em formulário especial (Anexo I), os recursos especiais necessários e, ainda, apresentar em até 10 (dez) dias úteis anteriores à realização da prova, impreterivelmente, na DELEAQ/DREX/SR/PF/SP, situada na Rua Hugo D'Antola, 95, Lapa de Baixo, São Paulo/SP - CEP 05038-090, no horário de atendimento ao público, cópia simples do RG e laudo médico original, que justifique o atendimento especial solicitado.

3.7.1. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e naqueles que forem de interesse da Administração Pública;

3.7.2. O candidato que tiver o seu atendimento especial deferido será comunicado via e-mail em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação do pedido;

3.8. Os candidatos deverão enviar o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Anexo II) e a FICHA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO CANDIDATO (Anexo III), devidamente preenchidos, assinados de próprio punho e contendo todas as informações necessárias ao processo seletivo;

3.8.1. O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e a FICHA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO CANDIDATO, citados no item 3.8, estão disponíveis no anexo deste edital e no site da Polícia Federal.

3.9. Os candidatos deverão anexar a seguinte documentação:

- a) Formulário de Inscrição(Anexo II do edital);
- b) Ficha de Informações Técnicas do Candidato(Anexo III do edital);
- c) Foto 3x4 recente;
- d) Original ou cópia autenticada do RG e CPF;
- e) Documento comprobatório de residência fixa no estado de São Paulo em nome do interessado com data de emissão de até 60 dias (somente serão aceitas contas de água, luz, gás ou telefone). **Não será aceito comprovante em nome de terceiro, tampouco, Declaração de Residência;**
- f) Original ou cópia autenticada do certificado/diploma de curso de instrutor de tiro, expedido por empresa especializada e devidamente registrada (com CR do Exército para tal finalidade), **que atenda, minimamente, à grade curricular estabelecida no art. 19, inciso IV, da Instrução Normativa 111/17-DG/PF** ou, no caso de integrantes, **em atividade**, das instituições previstas no art. 6º, incisos I e II da Lei nº 10.826/2003 (integrantes das Forças Armadas, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícia Penal, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Força Nacional de Segurança Pública), cópia autenticada do certificado de instrutor de tiro expedido pela respectiva instituição ou declaração do dirigente da corporação atestando que o candidato é Instrutor de Armamento e Tiro da instituição. Caberá à DELEAQ analisar os certificados apresentados e decidir pela validação ou não destes;
- g) Certidões negativas **criminais** abaixo. Os links listados abaixo poderão sofrer alterações cabendo a cada candidato providenciar as certidões pelos meios adequados em tempo hábil:

I. Antecedentes criminais da Policia Civil do Estado de São Paulo -
<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>;

II. Certidão negativa da Justiça Federal (1º grau) -
<http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar> - (Selecionar "Tipo de Certidão: Criminal" e "Abrangência da Certidão: Regional");

III. Certidão negativa de Execução Criminal Estadual SIVEC -
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> (Selecionar "Modelo: CERTIDÃO DE EXECUÇÃO CRIMINAL - SIVEC");

IV. Certidão negativa de Execução Criminal Estadual SAJ PG5
- <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> (Selecionar "Modelo: CERTIDÃO DE EXECUÇÃO CRIMINAL - SAJ PG5");

V. Certidão negativa de Distribuição de Ações Criminais da Justiça Estadual -
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> (Selecionar "Modelo: CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS");

VI. Certidão negativa da Justiça Eleitoral para **crimes eleitorais** -
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

VII. Certidão negativa criminal da Justiça Militar da União -
<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>;

VIII. Certidão negativa criminal da Justiça Militar do Estado de São Paulo -
<http://ww2.tjmosp.jus.br/certidao/>;

- h) Declaração de que não responde a inquérito policial ou processo criminal (Anexo IV do edital);

- i) Comprovante de aptidão psicológica, em sua via original ou cópia autenticada, fornecido por psicólogo credenciado da Polícia Federal dentro da validade de 01 (um) ano contado da data de realização da avaliação;
- j) Original ou cópia autenticada dos Certificados de Registro de armas de fogo de titularidade do candidato que serão utilizadas nas avaliações práticas de tiro, dentro da validade do documento, **conforme exigência expressa no §1º do art. 7º da Instrução Normativa nº 111/2017 – DG/PF. Não serão aceitos os protocolos de aquisição, renovação ou transferência de arma de fogo;**

I. Os integrantes, da ativa, das instituições previstas no art. 6º, incisos I e II da Lei nº 10.826/2003 (integrantes das Forças Armadas, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícia Penal, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Força Nacional de Segurança Pública) e os servidores públicos em atividade das guardas civis municipais, que pretendam utilizar armamentos de propriedade das instituições onde são servidores, deverão informar, por meio de declaração própria, a intenção de uso das armas de fogo no dia da prova prática de tiro, juntando ao processo cópia da carteira funcional ou holerite emitido há, no máximo, 60 dias da data da inscrição.

II. Candidatos que possuam **vínculo empregatício formal** com empresas da área de segurança privada poderão utilizar as armas de propriedade destas, devendo apresentar, no momento da inscrição:

- i. autorização escrita com firma autenticada do administrador para uso das armas de fogo de propriedade da empresa, com a devida qualificação do candidato, contendo as informações de tipo, numeração, calibre e cadastro SINARM;
- ii. Cópia autenticada do Contrato Social ou Ata da Assembleia da empresa em que conste os dados do administrador citado no inciso acima;
- iii. Cópia simples dos registros de arma de fogo no SINARM;

k) Cópia autenticada do Certificado de Registro junto ao Exército Brasileiro, dentro do prazo de expiração, do clube de tiro onde o candidato pretende realizar a aferição da capacidade técnica dos interessados;

I. Os candidatos que pretendam utilizar o estande de tiro das escolas de formação de vigilantes deverão apresentar uma declaração da direção da unidade autorizando-os a utilizarem o local, ciente das exigências da Instrução Normativa nº 111/2017 - DG/PF quanto à livre fiscalização das avaliações dos instrutores de armamento e tiro credenciados pelos servidores da Polícia Federal. **Não será considerado comprovante de vínculo a mera declaração de intenção de contratação entre as partes;**

l) Declaração do clube de tiro autorizando o candidato a utilizar as dependências do clube de tiro para a realização das avaliações para aferição da capacidade técnica no manuseio e porte de arma de fogo;

3.10. O cumprimento da grade curricular mínima prevista no item 3.9, alínea 'f', é de **ordem objetiva**, não cabendo interpretações extensivas ou generalidades a fim de cumprir com o currículo, ainda que o total dos cursos some mais que 80h/a.

3.11. Estão dispensados de apresentar os documentos exigidos na alíneas 'g', 'h', e 'i' do item 3.9, os integrantes, da ativa, das instituições previstas no art. 6º, incisos I e II da Lei nº 10.826, de 2003 (integrantes das Forças Armadas, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícia Penal, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Força Nacional de Segurança

Pública), sendo suficiente a declaração da instituição atestando a inexistência de qualquer **restrição psicológica e disciplinar** em relação ao candidato.

3.12. O candidato deverá **atentar-se à qualificação** preenchida no momento da emissão das certidões negativas. No caso de erro ou informação incompleta na qualificação do candidato, a certidão negativa será desconsiderada e a **inscrição do candidato, indeferida**.

3.13. Todas as etapas do processo de credenciamento serão publicadas no portal da Polícia Federal na internet, além de disposição na recepção da DELEAQ. A comunicação via e-mail consiste em **forma acessória** de comunicação do processo, sendo obrigatório que todos os candidatos forneçam, número de telefone e endereço de e-mail **legíveis e atualizados**.

3.14. Após protocolada a inscrição do candidato, a documentação será analisada preliminarmente pelo NUARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SP e encaminhada ao chefe da DELEAQ para apreciação e parecer de homologação;

3.15. Feita a análise preliminar da documentação e investigação social e/ou funcional dos candidatos inscritos, será divulgada, em até 10 (dez) dias corridos anteriores à realização da primeira avaliação, a relação dos candidatos habilitados;

3.16. O candidato que desejar interpor recurso administrativo contra indeferimento de sua inscrição terá o **prazo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do dia seguinte da data de publicação do edital de inscrições homologadas, devendo apresentar, **por escrito**, os vícios de legalidade e de mérito que ensejariam a revisão do ato administrativo.

3.17. A SR/PF/SP não se responsabiliza por falha na comunicação devido a erro no endereço de e-mail informado ou comunicação recebida na caixa de SPAM do candidato. Caso o candidato não receba, por e-mail, os motivos de seu indeferimento, este deverá comparecer pessoalmente a uma unidade da Polícia Federal e requerer acesso aos motivos de seu indeferimento.

3.18. Será eliminado do processo seletivo o candidato que estiver respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, conforme dispõe o art. 4º, inciso I da Lei 10.826/2003. Poderá ser exigida a apresentação de Certidão de Objeto e Pé para análise da situação do candidato, devendo esta ser apresentada, quando solicitada, em até 10 (dez) dias corridos da notificação, salvo exceção a ser julgada e fundamentada pelo chefe da DELEAQ/DREX/SR/PF/SP.

3.19. À critério da Comissão Avaliadora (CONAT local), **poderá** ser realizada reunião prévia com os candidatos habilitados, na qual serão repassadas informações de caráter preliminar sobre a organização do certame, bem como o cronograma de provas e esclarecer eventuais dúvidas;

3.20. A não realização da reunião prévia tratada no item acima não acarretará prejuízo aos candidatos, visto que possui caráter facultativo, considerando que todas as informações relevantes necessárias ao certame estão detalhadas neste edital e demais normativos que o regem, bem como as comunicações pertinentes aos candidatos habilitados serão devidamente encaminhadas via e-mail.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital, consoante à Lei nº 14.133/21, em razão de ilegalidade do instrumento convocatório, devendo protocolar o pedido em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da publicação do edital.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o candidato que não o fizer tempestivamente.

4.3. A impugnação do edital feita tempestivamente pelo candidato não o impedirá de participar do processo de credenciamento até o trânsito em julgado administrativo da decisão a ela pertinente.

4.4. A inabilitação do candidato importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5. DO COMPROVANTE DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

5.1. O comprovante de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo deverá ser atestado em laudo conclusivo fornecido por psicólogo credenciado pela Polícia Federal;

5.2. A relação de psicólogos credenciados encontra-se disponível no *site* da Polícia Federal pelo link <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/psicologos/psicologos-credenciados>;

5.3. O comprovante, em sua via original ou cópia autenticada, deverá ser anexado à documentação a ser entregue no ato da inscrição do candidato;

5.4. A avaliação psicológica seguirá os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa 078/2014-DG/PF, devendo ser aplicado o mesmo teste a que são submetidos os interessados na obtenção de registro e porte de arma de fogo (apto ou inapto ao manuseio de arma de fogo);

5.5. O teste psicológico deverá ter sido realizado em período não superior a 01 (um) ano do respectivo requerimento.

6. DAS PROVAS E AVALIAÇÃO ESCRITA

6.1. A primeira verificação teórica destina-se a aferição de conhecimentos relativos a armas de fogo, realizada por meio de prova escrita, de caráter eliminatório, composta por até 100 (cem) questões objetivas, sendo o valor de cada questão o resultado de 100 dividido pelo número total de questões na prova, atribuindo de 0 a 100 de acordo com o número de questões corretas, descontados os erros conforme item 6.1.1

6.1.1. Para efeito de correção e atribuição de nota, a partir da pontuação líquida será utilizado critério de desconto do valor de 01 (um) acerto para cada 04 (quatro) erros na verificação escrita, ou seja, desconto de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do valor total da questão para cada erro. No caso de não marcação da resposta o candidato não será penalizado;

6.2. As questões objetivas versarão sobre conhecimentos relacionados a armas de fogo, de acordo com rol de conteúdos especificados no item 16 deste edital;

6.3. Serão considerados classificados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem o número de acertos igual ou superior a 70 % (setenta por cento) do total de questões;

6.4. Cada candidato receberá um caderno de provas contendo as questões, acompanhado de uma folha de respostas (gabarito);

6.5. Em hipótese alguma será permitido ao candidato, ao término da prova, se ausentar da sala de posse do caderno de provas e da folha de respostas;

6.6. Após a assinatura da lista de presença e antes da autorização de início da prova, não serão permitidas consultas ao caderno de provas;

6.7. O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de provas para a folha de respostas, que será o documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato;

6.8. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção;

6.9. O candidato é responsável pelo fornecimento de seus dados pessoais, para identificação na prova escrita;

6.10. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por membro da comissão de avaliação;

6.11. A prova escrita terá a duração máxima de 120 (cento e vinte) minutos;

6.12. Os candidatos deverão estar presentes no local de aplicação das provas em data e horário previamente comunicados;

6.13. É expressamente PROIBIDA a utilização de qualquer material de consulta durante a prova escrita;

6.14. As marcações e respostas deverão ser feitas legivelmente com caneta esferográfica com tinta azul ou preta. Marcações e respostas efetuadas com o uso de lápis não serão avaliadas;

6.15. É expressamente PROIBIDA a comunicação entre os candidatos durante a prova. Após o início da prova, o candidato somente poderá se ausentar da sala de provas decorrida 01(uma) hora do início do exame, sob autorização da comissão de avaliação e com o acompanhamento do fiscal de provas, ficando registrada sua saída na Ata do certame;

6.16. Fica vedado, durante a prova, o porte de aparelhos eletrônicos tais como: telefones celulares, bips, laptops, palmtops, reproduzidor de mídia, ou qualquer outro aparelho eletrônico. O descumprimento dessa vedação acarretará a eliminação imediata do candidato;

6.17. Após a divulgação do resultado da prova escrita, será definido horário e local, pela CONAT, para apresentação de recurso, disponível apenas aos candidatos considerados inaptos. O candidato considerado inapto terá acesso ao caderno de questões para apresentar o respectivo recurso. Findo o prazo estipulado, o candidato restituirá o caderno de questões. O resultado do recurso será divulgado até a manhã do dia seguinte, antes da realização da próxima prova.

7. DA PROVA PRÁTICA DE TIRO

7.1. A verificação prática de tiro para armas curtas será composta de 40 (quarenta) disparos, efetuados com arma original de fábrica (sem customização), com cano sem eventos de tamanho igual ou inferior a 128 mm (cento e vinte e oito milímetros), e mira aberta, na posição 4, padrão SAT/ANP, em pé, da seguinte forma:

7.1.1. 16 (dezesesseis) disparos com arma curta, (revólver de calibre mínimo .38), a 07 (sete) metros de distância, partindo da posição 3 (padrão SAT/ANP), divididos em 8 (oito) séries de 2 (dois) disparos cada, no tempo máximo de 3" (três segundos), contra alvo do tipo silhueta humanoide, padrão SAT/ANP, medindo 46cm x 64cm;

7.1.2. Será considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis, ou seja, 56 (cinquenta e seis) pontos dos 80 (oitenta) pontos possíveis;

7.1.3. 24 (vinte e quatro) disparos com arma curta, (pistola de calibre mínimo .380), a 07 (sete) metros de distância, partindo da posição 3 (padrão SAT/ANP), divididos em 6 (seis) séries de 4 (quatro) disparos cada, no tempo máximo de 6" (seis segundos) para cada série, contra alvo do tipo fogo central, padrão SAT/ANP, medindo 46cm x 64cm, subdividido em quatro cores distintas, sendo 2 (dois) disparos em cada cor, conforme comando do aplicador da verificação;

7.1.4. Será classificado para a próxima etapa aquele que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis, ou seja, 72 (setenta e dois) pontos dos 120 (cento e vinte) pontos possíveis.

7.2. A contagem de pontos será realizada obedecendo aos seguintes parâmetros:

7.2.1. Para os disparos efetuados no alvo tipo silhueta humanoide (padrão SAT/ANP), a contagem de pontos será feita com base nos valores impressos no mesmo, ou seja, 0 (zero), 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco), e de acordo com os locais atingidos pelos projéteis. Caso o projétil toque (tangencie) a linha que separa os valores, contar-se-á o maior valor;

7.2.2. Para os 24 (vinte e quatro) disparos efetuados no alvo quatro cores, a contagem de pontos será feita com base nos valores de 0 (zero), 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco), impressos no alvo tipo fogo central (padrão SAT/ANP) e de acordo com os locais atingidos pelos projéteis. Caso o projétil toque (tangencie) a linha que separa os valores, contar-se-á o maior valor, conforme os impactos das cores comandadas;

7.3. Na verificação prática de arma curta será considerado apto o candidato que atingir 70% (setenta por cento), no mínimo, da média do somatório das duas provas, observando os índices mínimos exigidos para cada etapa.

7.4. Durante a verificação, será eliminado o candidato que não observar as regras de segurança e/ou efetuar disparo acidental.

7.5. Haverá desconto de 05 (cinco) pontos para cada tiro: (i) efetuado antes do comando de disparo; (ii) efetuado após o tempo estipulado; (iii) que atingir a cor não comandada no alvo colorido (Padrão SAT/ANP); (iv) efetuado em sequência diversa da comandada no alvo colorido (padrão

SAT/ANP); (v) excedente do total previsto para a série. Caso o projétil toque a linha que separa as cores, e sendo uma dessas cores a que foi comandada, não haverá penalidade.

7.6. Em caso de incidente de tiro causado por falha da arma e/ou munição, o candidato executará novamente, após o final da série, os disparos relativos aos cartuchos não deflagrados, no mesmo tempo e posições correspondentes. Persistindo a falha, não sendo o defeito/pane na arma, insanável, serão substituídos os cartuchos de forma que o candidato possa completar o número de disparos previstos.

7.7. Em caso de incidente de tiro causado pelo candidato (deixar de atirar, posição incorreta da mão ou não acionamento da tecla do gatilho, etc), e comprovado pelo avaliador, a munição não disparada será recolhida.

7.8. Em caso de dúvidas sobre a pontuação atingida por determinado disparo no alvo, por parte do instrutor ou do candidato, será chamado outro instrutor para fazer a recontagem daquele alvo, sem a interferência do candidato ou do instrutor que inicialmente conferiu o alvo. Se tal recontagem for igual a contagem inicial do instrutor que primeiro apurou o alvo, o fato estará decidido. Se a conclusão for diferente, será chamado um terceiro instrutor ou policial federal, que decidirá o fato.

7.9. A contagem de pontos das verificações de armamento e tiro serão realizadas exclusivamente pelos instrutores responsáveis pela aplicação da verificação, na presença do candidato, que somente poderá proceder a reclamações nesse momento, não podendo se ausentar até que seja colhida a assinatura na pauta. Caso o candidato se negue a assinar a pauta por discordar da pontuação apurada, os instrutores farão uma observação na pauta informando o fato.

7.10. Ao receber a munição para a verificação, o candidato deverá conferir o seu total, não podendo ser feita nenhuma reposição de cartuchos extraviados, cuja diferença seja constatada posteriormente.

7.11. As armas que contenham travas de segurança deverão permanecer travadas até que seja dado o comando de início da prova pelo avaliador da PF.

7.12. Quanto ao sistema de acionamento, durante a prova, as armas de ação simples deverão iniciar com o mecanismo de disparo armado e travado; as armas de ação dupla deverão efetuar os disparos em ação dupla; as armas de dupla ação deverão efetuar o primeiro disparo em ação dupla e os demais em ação simples; nos revólveres todos os disparos serão efetuados em ação dupla.

7.13. É obrigatório que todos os candidatos se apresentem para a prova prática de tiro com óculos de proteção, protetor auricular interno ou externo, um coldre externo para pistola e um coldre externo para revólver.

7.14. Os candidatos deverão estar presentes no local de aplicação da prova no horário estipulado pela DELEAQ/DREX/SR/PF/SP - CONAT/NARM/DARM, os quais serão divulgados em edital complementar;

7.15. Dos resultados das verificações práticas caberá recurso oral, logo após a ocorrência da divergência, na presença do candidato e dos instrutores representantes da Comissão Nacional de Credenciamento;

7.16. Quaisquer acidentes ou danos provocados por candidato no espaço reservado para a aplicação das provas serão de inteira responsabilidade do mesmo, ficando registrados na Ata do Certame;

7.17. Não será permitida no espaço destinado para a aplicação das provas a presença de pessoas estranhas ao evento, distribuição de material publicitário, registro de imagens efetuado por candidato (exceto aqueles permitidos pelo órgão promotor para fins de divulgação) ou quaisquer outros fatores extraordinários à execução das avaliações;

7.18. A critério da DELEAQ/DREX/SR/PF/SP e CONAT/NARM/DARM essa etapa do certame poderá ser filmada.

8. DA PROVA ORAL E DE COMANDOS

8.1. A verificação oral versará sobre a legislação pertinente, panes, regras de segurança, nomenclatura e funcionalidade das peças, além outros conhecimentos previstos na grade curricular mínima de disciplinas e conteúdo para cursos de instrutor;

- 8.2. O tempo máximo de resposta para cada questão será de 1 (um) minuto, observando-se os critérios de conteúdo, clareza, concisão;
- 8.3. A verificação sobre comandos será composta de 01 (uma) questão de desenvolvimento de sequência de comandos possíveis de ocorrer em uma linha de tiro, sorteada de forma individual;
- 8.4. O tempo máximo de resposta para cada questão será de 03 (três) minutos, observando-se os critérios de regras de segurança, conteúdo, clareza, concisão, postura e entonação de voz;
- 8.5. Será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) no somatório das provas oral e de comandos;
- 8.6. Ao término da prova oral e de comandos, o candidato deverá assinar lista de presença e deixar o local da prova.
- 8.7. A critério da DELEAQ/DREX/SR/PF/SP e CONAT/NARM/DARM essa etapa do certame poderá ser filmada.
- 8.8. É vedado o uso de aparelhos tais como: telefones celulares, bips, *laptops*, *palmtops*, *i-phones*, *i-pads*, reprodutor de mídia, **ou qualquer outro aparelho eletrônico** enquanto o candidato aguarda a oportunidade de realização da avaliação. Sua utilização acarretará a eliminação imediata do candidato.

9. DA PROVA PRÁTICA DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE ARMAMENTO

- 9.1. Na primeira verificação prática, de caráter classificatório e eliminatório, o candidato deverá demonstrar habilidade prática sobre desmontagem e montagem, em primeiro escalão, de revólver, pistola e espingarda pump, de calibre permitido, definidas pela Comissão de Credenciamento de Instrutor de Armamento e Tiro da Polícia Federal;
- 9.2. Os candidatos serão chamados individualmente ao local designado para aplicação da prova, a critério da comissão;
- 9.3. Durante a prova, os candidatos não poderão utilizar quaisquer ferramentas de uso pessoal, sendo disponibilizada pela comissão avaliadora a chave necessária que será utilizada para a realização da prova;
- 9.4. O candidato deverá realizar todo o processo de desmontagem e montagem de duas armas curtas e uma longa, conforme especificado a seguir:

Item avaliado	Procedimento avaliado	Tempo máximo (minutos)	Pontuação máxima
Desmontagem	Desmontagem de revólver	2	2,0
	Desmontagem de pistola	1	1,5
	Desmontagem de espingarda ("pump" 12)	1	1,5

Item avaliado	Procedimento avaliado	Tempo máximo (minutos)	Pontuação máxima
Montagem	Montagem de revólver	2	2,0
	Montagem de pistola	1	1,5
	Montagem de espingarda ("pump" 12)	1	1,5

- 9.5. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete);
- 9.6. Ao término da prova de desmontagem e montagem, o candidato deverá assinar a lista de presença e deixar o local de prova.

9.7. A critério da DELEAQ/DREX/SR/PF/SP e CONAT/NARM/DARM essa etapa do certame poderá ser filmada.

9.8. É vedado o uso de aparelhos tais como: telefones celulares, bips, *laptops*, *palmtops*, *i-phones*, *i-pads*, reproduzidor de mídia, **ou qualquer outro aparelho eletrônico** enquanto o candidato aguarda a oportunidade de realização da avaliação. Sua utilização acarretará a eliminação imediata do candidato.

10. DO ARMAMENTO UTILIZADO NAS PROVAS

10.1. As armas curtas utilizadas pelos candidatos deverão ser de sua propriedade, registradas no SINARM ou no SIGMA;

10.1.1. Em se tratando de servidor público, poderão ser utilizadas as armas institucionais acauteladas;

10.2. Só serão admitidas nas verificações armas acompanhadas do respectivo registro;

10.3. É vedado o empréstimo ou troca de armas entre os candidatos durante as provas práticas;

10.4. O armamento e a respectiva documentação (registro / guias de tráfego, etc.) serão vistoriados antes do início da prova prática de tiro pela comissão avaliadora;

10.5. Os candidatos poderão solicitar à DELEAQ/DREX/PF/SR/SP guias de trânsito para armas registradas no SINARM, até 10 (dez) dias úteis anteriores à aplicação das provas;

10.6. Os candidatos inscritos que possuam vínculo com escolas de formação de vigilantes, poderão utilizar o armamento e munição de propriedade da empresa (art. 80, parágrafo 8º da Portaria 3233/2012 - DG/DPF) desde que comprovem vínculo profissional com a escola no ato da inscrição, registro no GESP/PF e que apresentem Guia de Tráfego autorizando o uso das armas de fogo na data do certame. Sendo vedado o empréstimo/compartilhamento de armas entre os candidatos;

10.6.1. A empresa se responsabilizará por todos os atos decorrentes da permissão citada no item 10.6, inclusive quanto a eventuais ocorrências de roubo/furto/extravio de arma de fogo e/ou munição durante o trajeto para o local de provas;

10.7. As armas e munições (originais de fábrica) de todos os candidatos serão vistoriadas pelos examinadores antes do início das provas;

10.8. As armas de fogo a serem utilizadas pelos candidatos na prova de montagem e desmontagem serão fornecidas pela Polícia Federal;

10.9. Em caso de inutilização ou dano irreparável às armas de fogo citadas neste item 10.8, provocado pelo candidato durante a prova, não será atribuída pontuação ao item avaliado e o candidato deverá arcar com as responsabilidades de conserto do armamento, nas condições estabelecidas pela Polícia Federal.

11. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE PROVA

11.1. As provas escritas serão realizadas no Auditório da Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo, sito à Rua Hugo D'antola, 95, Lapa de Baixo, São Paulo/SP, às 10h00 do dia **28 de agosto de 2023**, devendo os candidatos se apresentarem com 01 hora de antecedência;

11.2. As provas práticas de tiros serão realizadas em local a ser informado oportunamente em edital complementar, a partir de 10h00 do dia **29 de agosto de 2023**, devendo os candidatos se apresentarem com 1 hora de antecedência;

11.3. As provas orais e de desmontagem e montagem de armamento serão realizadas na Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo, sito à Rua Hugo D'antola, 95, Lapa de Baixo, São Paulo/SP, às 10h00 do dia **30 de agosto de 2023**, devendo os candidatos se apresentarem com 1 hora de antecedência.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. A relação oficial de aprovados no processo de credenciamento estará disponível para consulta na sede da SR/PF/SP, em até 30 (trinta) dias corridos após o término do processo de credenciamento;

12.2. O candidato considerado apto nas avaliações teórica e práticas somente poderá emitir laudos técnicos de manuseio e porte de arma de fogo após a publicação da portaria de credenciamento e emissão do certificado que trata o §5º, art. 11 da IN 111/2017 – DG/PF, o que ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a publicação da relação oficial de aprovados do item 12.1 deste edital;

12.3. A inserção do nome dos instrutores de armamento e tiro credenciados no sítio da Polícia Federal se dará em até 30 (trinta) dias após a publicação da portaria de nomeação e comunicação da DELEAQ à DARM/DIREX.

13. DOS RECURSOS

13.1. Cabe recurso, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar a partir do dia seguinte da ciência do ato por meio de correspondência eletrônica nos casos de habilitação ou inabilitação do candidato;

13.1.1. Conforme dispõe o art. 56 da Lei 9.784/99, das decisões administrativas cabe recurso, **em face de razões de legalidade e de mérito. Não será aceita a apresentação da documentação exigida no item 3.9, fora do prazo de inscrição, na forma de recurso administrativo.**

13.2. Os recursos administrativos interpostos fora do prazo estipulado não serão considerados, nos termos do Art. 63, inciso I da Lei nº 9.784/99;

13.3. Serão recebidos os recursos entregues preferencialmente na Superintendência Regional em São Paulo, no balcão de atendimento da DELEAQ/DREX/SR/PF/SP, sito à Rua Hugo D'Antola, 95, Lapa de Baixo, São Paulo/SP - CEP 05038-090, ou nas unidades descentralizadas da Polícia Federal no interior e litoral do Estado de São Paulo, desde que endereçados ao Chefe da DELEAQ, com referência ao protocolo recebido no momento da inscrição no certame. Deverá ser observado o horário de atendimento ao público externo nas unidades de polícia.

13.4. Ao interpor o recurso administrativo fora da Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos - DELEAQ, o candidato deverá encaminhar uma mensagem ao endereço de e-mail contato.iat.srsp@pf.gov.br informando os dados do candidato, protocolo de inscrição e qual unidade da Polícia Federal recebeu o recurso administrativo.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.6. A forma de impetração de recurso administrativo contra a inaptidão do candidato nas avaliações teórica e práticas será disciplinada em edital complementar;

13.7. Não haverá prova de recuperação em nenhuma das avaliações realizadas

13.8. Os recursos referentes ao **resultado do processo de credenciamento** deverão ser protocolizados em modelo próprio na Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos – DELEAQ até em **10 (dez)** dias corridos após a divulgação do resultado final. Deverá ser considerado o horário de atendimento ao público externo;

13.9. Analisadas as intenções de recurso, caso hajam alterações, será divulgada retificação do resultado final em edital complementar.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo de credenciamento contidas neste edital e em outros a serem publicados, na Lei 10.826/2003, IN 111/2017-DG/PF e suas disposições regulamentares;

14.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de credenciamento;

14.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma deste edital;

14.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita munido de documento de identidade e caneta esferográfica azul ou preta feita de corpo transparente;

14.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação;

14.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

14.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento;

14.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

14.5.3.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador;

14.5.4. Nas verificações práticas, após a divulgação do resultado, um avaliador fará a devida anotação, em formulário próprio, e os candidatos deverão conferir sua pontuação e assinar o documento;

14.5.5. Após o término da correção das provas, o caderno de questões e a folha de questões da prova oral, ficarão sob a guarda da CONAT/NARM, para posterior destruição. Serão mantidas no processo de credenciamento apenas as fichas de avaliação;

14.6. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado;

14.7. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela CONAT/NARM e DELEAQ/DREX/SR/PF/SP;

14.8. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes deste edital;

14.9. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes deste edital;

14.10. Omissões deste edital devem ser supridas pela IN 111/17-DG/PF;

14.11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

15. DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO CREDENCIADO

15.1. A validade do credenciamento do qual trata este processo seletivo será de 04 (quatro) anos, contados a partir da publicação da Portaria de Credenciamento no Aditamento Semanal da SR/PF/SP.

16. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO NAS PROVAS ESCRITA E ORAL

16.1. HABILIDADES

16.1.1. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio;

16.1.2. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento;

16.2. CONHECIMENTOS

16.2.1. Na prova escrita, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme conteúdo teórico mínimo exigido, sobre o disposto a seguir:

- a) Regras de segurança;
- b) Munições e balística;
- c) Nomenclatura de Peças de arma de fogo;
- d) Portes e cuidados no uso de arma de fogo em locais diversificados;
- e) Noções sobre a legislação que disciplina o Sistema Nacional de Armas – SINARM (Lei 10.826/03 e Decretos 9.847/19 e 11.366/23), Portaria nº 08 - CGCSP e a Segurança Privada (Lei 7.102/83, Decreto 89.056/83 e Portaria 3.233/12-DG/DPF), Instrução Normativa 201/21- DG/PF (na parte pertinente aos decretos vigentes), Instrução Normativa 111/2017 - DG/PF e seus anexos, além dos normativos do Comando do Exército referentes a armas de fogo, como Portarias e Decreto 10.030, de 30.09.2019;
- f) Fundamentos do tiro;
- g) Funcionalidade de peças de armas de fogo;
- h) Incidentes de tiro;
- i) Primeiros socorros (Primeiros Socorros em conflitos armados e outras situações de violência);
- j) Outros conhecimentos previstos na grade curricular mínima de disciplinas e conteúdo para cursos de instrutor de armamento e tiro.

16.2.2. Na prova oral, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme conteúdo teórico mínimo exigido, disposto a seguir:

- a) Regras de segurança;
- b) Munições;
- c) Nomenclatura de peças;
- d) Limpeza e conservação;
- e) Carregamento, descarregamento e alimentação;
- f) Sistema de funcionamento;
- g) Conhecimento sobre a legislação que dispõe sobre o Registro e o Porte de Arma de Fogo; restrições e cuidados inerentes aos proprietários de armas, inclusive quanto ao Porte; sistemática de comercialização de arma de fogo e munição, e sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM.

16.2.3. A CONAT/NARM/DARM disponibiliza através do endereço <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/temas-para-avaliacao-de-capacidade-tecnica> cartilha com a síntese dos temas relacionados nos parágrafos anteriores, não sendo portanto, limitadora dos conteúdos a serem avaliados.

São Paulo, na data da assinatura

ROGÉRIO GIAMPAOLI
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO GIAMPAOLI, Superintendente Regional**, em 04/05/2023, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28580508** e o código CRC **8A12B3C4**.

Referência: Processo nº 08500.014872/2023-21

SEI nº 28580508